

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE COOPERAÇÃO 001-2019/CONVÊNIO Nº 430/2017 CAR-AJU

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - BA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, Snº, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA** e o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.675.491/0001-12, com sede na Praça da Matriz s/n, centro, Paramirim Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GILBERTO MARTINS BRITO**, CPF nº 110.477.475-53, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO 001-2019/CONVÊNIO Nº430/2017 CAR-AJU**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação, não oneroso, tem por objeto a CESSÃO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim, visando cooperação entre as partes a fim de atender as atividades do Termo de Convênio nº 430/2017 CAR-AJU, que segue anexo ao presente como parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente Termo de Cooperação possui como finalidade a utilização de máquinas, descritas no ANEXO I do presente, pelo CDS Bacia do Paramirim que será responsável pelo abastecimento dos equipamentos destinado a atender as atividades do Termo de Convênio nº 430/2017 CAR-AJU, durante o período desta cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

O presente termo tem como base Legal a Lei 9.433/05, de forma subsidiária a Lei 8.666/93, assim como, a legislação específica, em especial, ao Artigo 2º da Lei 11.107/05; Artigo 3º, II do Decreto nº 6.017/07, Cláusula 8º, do Protocolo de Intenções, ratificado mediante lei municipal e no Estatuto do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território da Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- a) Prover o abastecimento das máquinas descritos no anexo I do presente Termo durante o período da cessão, afim de atender as atividades do Termo de Convênio nº 430/2017 CAR-AJU;
- b) Zelar pelo uso adequado das máquinas;
- c) Informar qualquer eventualidade ao Município pertinente a utilização das máquinas;
- d) Proceder as devidas informações no SIGA e/ou sistema competente pertinente a descrição da(s) máquina(s) e o período de sua utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Proceder a cessão de uso da(s) máquina(s) descritas no anexo I deste termo ao CDS Bacia do Paramirim, a fim de atender as atividades do Termo de Convênio nº 430/2017 CAR-AJU;
- b) No que couber, proceder as devidas informações no SIGA e/ou sistema competente pertinente a descrição da(s) máquina(s) e o período de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo terá como início a sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro:

Tendo em vista a variação de atividades provenientes do Termo de Convênio nº 430/2017 CAR-AJU, o período de utilização da(s) máquina(s) descrita no anexo I do presente poderá variar conforme a necessidade das partes, respeitando-se a vigência descrita no *caput*.

Parágrafo Segundo:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

As informações, pertinentes ao objeto deste Termo de Cooperação, será consubstanciada, no que couber as partes, através das informações no Sistema Integrado de Gestão Administrativa-SIGA (BA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- Por motivo de interesse público;
- III – Com a devolução da máquina descrita no anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

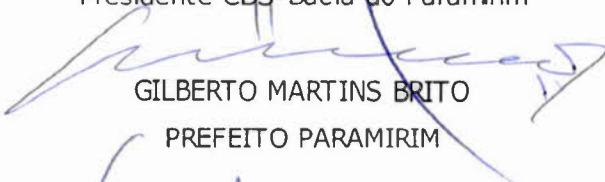
Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Macaúbas Estado da Bahia.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 02 de dezembro de 2019.



ROBERVAL DE CÁSSIA MEIRA
Presidente CDS-Bacia do Paramirim



GILBERTO MARTINS BRITO
PREFEITO PARAMIRIM

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Carlos Vieira Aguiar

CPF Nº. 329.274.285-49

2. Renê Joel de Aguiar

CPF Nº 181.100964-68

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS CEDIDAS:

VEÍCULO/MÁQUINAS	MARCA/MODELO	CHASSIS	PLACA
Carregadeira	HYUNDAI HL 740 - 9S / HL 740-9BD	HBRAH740DJE0000206	

